

ACTA N.º 37/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO.-----

-----**Presenças:** O Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----**Faltas:** Faltou o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, que se encontrava no gozo de férias, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, justificar a respectiva falta.-----

-----**Início da reunião:** Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.259.448,79 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----
Em Dinheiro.....1.102,94 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....145.634,13 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.142,22 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....250.722,20 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....41.658,91 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004205.621,61 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....8.999,21 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....28.176,40 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....19.573,87 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....

Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....9.916,86 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....6.500.000,00 €

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....

BPI – 3444730.001.001 Município.....8.589,65 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....16.031,87 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES E FAIXAS, PARA PROMOÇÃO DA 20.º EDIÇÃO DA FERPOR – 2008 – FEIRA DAS ACTIVIDADES DO NORTE ALENTEJANO / NERPOR – AE – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o fax número 366/2008, datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, da NERPOR-AE – Associação Empresarial da Região de Portalegre, sobre o

assunto mencionado em título, solicitando a colocação de pendões com a dimensão de 0,60 m x 1,14 m, e de faixas com a dimensão de 2,5 m x 0,60 m, nas artérias principais e espaços urbanos do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento, com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros, sendo que tal colocação será efectuada a partir do dia 16 de Setembro do corrente ano, e que igualmente se procederá à recolha dos respectivos pendões e faixas após o dia cinco (5) de Outubro do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a NERPOR-AE – Associação Empresarial da Região de Portalegre, a proceder à colocação dos pendões e faixas na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento, cuja colocação deverá ser efectuada com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros; 2- Informar a referida Associação, de que os pendões e faixas, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do evento ou seja logo a seguir ao dia cinco (5) de Outubro do corrente ano.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA O FESTIVAL DE BANDAS DE GARAGEM / ASSOCIAÇÃO ARRÃO XXI.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Agosto do corrente ano, da Associação Arrão XXI, de Foros do Arrão, dando conhecimento que vai realizar o Festival de Bandas de Garagem, num terreno pertencente ao Senhor Joaquim S. Nunes, próximo do campo de futebol de Foros do Arrão, nos dias doze (12) e treze (13), de Setembro, de dois mil e oito, nos períodos compreendidos entre as nove horas e trinta minutos (09:30) e as seis horas (06:00) de cada dia seguinte, razão pela qual solicitavam a Licença Especial de Ruído, para a realização do mencionado Festival de Bandas de Garagem.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir, à Entidade requerente, a solicitada Licença Especial de Ruído, de acordo com o horário pretendido, mediante o pagamento da respectiva taxa, em conformidade com a alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ISIDRO MANUEL RODRIGUES ABELHO.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Isidro Manuel Rodrigues Abelho, com residência na Rua de Paris, número um (1), em Elvas, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Silver Bell; – **MODELO** – Virtual Pinball; **FABRICANTE** – Tab; **NÚMERO DE FABRICO** – 660022437; **ANO DE FABRICO** – 2005, e deverá encontrar-se no Estabelecimento do Complexo das Piscinas Municipais, de Hélder Alexandre P. Rosado e Outro, em Ponte de Sor. Ainda se encontra presente a informação datada de três (3) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Antónia Alexandre, referindo que foram apresentados os documentos previsto na Lei.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir o pedido.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ISIDRO MANUEL RODRIGUES ABELHO.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Isidro Manuel Rodrigues Abelho, com residência na Rua de Paris, número um (1), em Elvas, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Silver Bell; – **MODELO** – Sem indicação; **FABRICANTE** – Tab; **NÚMERO DE FABRICO** – 87872; **ANO DE FABRICO** – 2000, e deverá encontrar-se no Estabelecimento, de Samuel Fernando Silva Duarte, na Rua do Comércio, 6-A, em Tramaga. Ainda se encontra presente a informação datada de três (3) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Antónia Alexandre, referindo que foram apresentados os documentos previsto na Lei.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir o pedido.**-----

-----**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHA DE ANIMAL PERIGOSO (CÃO), EM GALVEIAS, PERTENCENTE A VITOR JORGE DAS NEVES CARDOSO.**-----

-----Está presente a informação sobre o assunto mencionada em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, que deu entrada nestes Serviços no dia dois (2) de Setembro de dois mil e oito, sob o número quatro mil seiscentos e dezoito (4618), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que até à presente data as Senhoras Ana Isabel Pulguinhas Gonçalves e Joana Rosa

Leitão Pulguinhas, residentes na Rua da Ladeira, 3, em Galveias, não entregaram neste Serviço relatório médico alusivo aos ferimentos que lhe foram causados por um cão pertencente a Vitor Jorge Neves Cardoso; Considerando também a informação do Veterinário Municipal na qual é referido que o cão se encontra vacinado e já cumpriu a quarentena e que o seu proprietário tem condições para o manter, penso que o assunto deveria ser arquivado. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, determinar o arquivamento do Processo relativo à agressão do cão do qual é proprietário o Senhor Vitor Jorge das Neves Cardoso, às Senhoras Ana Isabel Pulguinhas Gonçalves e Joana Rosa Leitão Pulguinhas, residentes na Rua da Ladeira, 3, em Galveias, tendo em atenção a informação técnica prestada e o Relatório do Senhor Veterinário Municipal.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MONTAGEM DO DIVERTIMENTO TUISTER JUPITER 3000, NA FEIRA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E OITO / JOAQUIM FILIPE SIMÕES.-----

-----Está presente o requerimento de Joaquim Filipe Simões, residente em Pesos Fundeiros – Pedrógão Grande, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu Joaquim Filipe Simões, proprietário Tuister denominado Júpiter 3000, vem muito respeitosamente pedir a V. Exa., desculpa por não ter estado presente no dia da abertura das propostas para os divertimentos, por motivos profissionais, não pude estar presente nesse dia. Falei já com os meus colegas dos outros divertimentos, e eles não se opõem de eu montar o meu divertimento para a “Feira de Outubro”. Pedia muito respeitosamente a V. Exa. Senhor Presidente da Câmara que pensasse e resolvesse este meu assunto de me ceder o espaço que ficou excluído por eu não estar presente na abertura das propostas. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar que o Senhor Joaquim Filipe Simões, efectue a montagem do Divertimento denominado Tuister Jupiter 3000, na Feira de Outubro, e efectue o pagamento de valor correspondente ao montante da proposta apresentada, se houver lugar disponível; 2- Notificar o requerente em causa, para efectuar tal pagamento no prazo de oito dias a contar da data da notificação.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE DIVISÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / ANTÓNIO RUIVO GROSSINHO E OUTRO.-

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado do requerimento subscrito por António Ruivo Grossinho e Outro, que deu entrada nestes Serviços no dia trinta e um (31) de Outubro de dois mil e seis, sob o número seis mil trezentos e oitenta (6380), complementado com outro requerimento datado de três (3) de Setembro do corrente ano e que deu entrada no mesmo dia, sob o número quatro mil seiscentos e quarenta e nove (4649), no qual requer a emissão de Certidão de Divisão de Propriedade Horizontal, do Edifício de rés do chão e primeiro (1.º) andar, destinado a habitação e salão de cabeleireira, sito na Rua 25 de Abril, n.º 24, em Tramaga, e ainda a informação subscrita pelos Técnicos, Senhores Pedro Álvares e Nuno Medina, sobre o referido assunto, que a seguir se transcreve na íntegra: << A pretensão localiza-se no lote 7 do Loteamento Municipal em Tramaga e respeita a obras essencialmente interiores em edifício constituído em propriedade horizontal e licenciado através do Proc. 149/95, para nele ser instalado um estabelecimento de prestação de serviços (salão de cabeleireiro), dando origem a uma nova fracção autónoma. O pedido veio desde logo instruído com os pareceres favoráveis das entidades exteriores ao Município, legalmente exigidos para esse tipo de estabelecimentos. Assim e tendo em conta que os projectos apresentados (arquitectura e especialidades) se encontram em conformidade com aquele loteamento e com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do presente pedido de autorização. Relativamente à alteração da propriedade horizontal, julga-se estarem igualmente reunidas as condições para esse efeito, visto que as fracções autónomas, além de constituírem 3 unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, cumprindo assim o estabelecido nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. Mais se informa que os requerentes terão de pagar a taxa devida ao Município em relação às infra-estruturas urbanísticas no valor de 49,14 €, valor esse calculado em tabela anexa e de acordo com o art.º 27.º do RMUE em vigor. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, certificar nos termos requeridos, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI – 2008 (A RECEBER EM 2009).-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Setembro do corrente ano, subscrita pela Senhora Directora do Departamento Financeiro, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, registada sob o número quatro mil novecentos e vinte e seis (4926), em dois (2) de Setembro de dois mil e oito, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do ponto 4, do artigo 112.º, do Dec-Lei 287/03, o Município, mediante a deliberação da Assembleia Municipal fixa a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, no mesmo artigo:-----

b) Prédios Urbanos: 0,4% a 0,8%;-----

c) Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%.-----

(novos ou ampliados, melhorados ou modificados em data posterior a 13 Novembro2003 ou por iniciativa do munícipe, ou ainda se foram sujeitos a transmissão na vigência do IMI). Para o ano de 2007 (a receber em 2008), o Município estabeleceu **0,8 %** para a alínea b) **Prédios Urbanos** e **0,5 %** para a alínea c) Prédios Urbanos Avaliados. A evolução da arrecadação de verbas provenientes do IMI é a seguinte:-----

2004	2005	2006	2007	2008
717.606,65	841.844,58	967.295,77	1.315.072,53	851.170,34 *

*Até 28 de Agosto de 2008

A Câmara Municipal deve comunicar as taxas atrás fixadas pela Assembleia Municipal até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 112.º, do Dec-Lei nº.287/03 de 12 de Novembro>>. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta para o ano de dois mil e nove (2009), de acordo com os seguintes considerandos: A Câmara Municipal de Ponte de Sor possui vários Regulamentos com interferência nas áreas da Educação, da Cultura, do Desporto, Social, da Saúde, Abastecimento de Água, muitas delas ímpares no País e suportadas pelo orçamento do Município e que representam investimentos em prol das populações mais necessitadas de muitas centenas de milhares de euros por ano. Não fora o contributo de alguns impostos municipais para fazer face aos investimentos atrás referidos e que reportamos duma importância extrema e decisiva para o bem estar das populações, substituindo em muito os Serviços do Poder Central e obrigações que a este constitucionalmente são devidas, não conseguiríamos de certeza absoluta manter a

aposta social que esta Câmara faz e ao longo de mais de dez anos deforma continuada e que sem dúvida é um exemplo para o Poder Autárquico nacional, proponho que se mantenha as taxas do IMI de 0,8 e 0,5, respectivamente para os Prédios Urbanos e Prédios Urbanos Avaliados, sabendo nós que o Governo pretende baixar os valores do IMI que obrigatoriamente terão que ser aceites por todas as Câmaras Municipais.-----

-----1- Após discussão a proposta foi votada, obtendo dois votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes elementos presentes, sendo por isso aprovada por maioria.-----

-----Foi apresentada a seguinte declaração de voto: << Não obstante subscrever alguns dos argumentos evocados pelo Presidente, julgo que nesta época importa também ter em consideração outros argumentos: A)- A crise económica que se arrasta há algum tempo e sendo previsível o agravamento do estado económico do nosso concelho, com o encerramento da mais importante unidade fabril; B)- Tendo em conta que a gama de aplicabilidade desta taxa, tem um intervalo entre um valor mínimo e um valor máximo, a proposta da Câmara de aplicar o valor máximo, confere alguma insensibilidade para mais este encargo que as famílias terão que suportar; C)- Não tem em conta a proposta apresentada que as bases de avaliação de muitos dos imóveis sujeitos à mesma ocorreram no período que se traduziu face aos valores de hoje na actual sobreavaliação de muitos desses imóveis e que a taxa não reflecte nem a conjuntura do mercado imobiliário nem por natureza da mesma o actual valor dos mesmos. Em conclusão, voto contra e pelo atrás referido sou de opinião que os valores deveriam ser de 0,6 e 0,4, respectivamente, e subscrita pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.>>.-----

-----Foi apresentada a seguinte declaração de voto: << Atendendo a que é dada a oportunidade aos Municípios para aferirem anualmente o peso das contribuições dos Municípes; Atendendo a que e como prevíamos, este peso de contribuição tem crescido exponencialmente, e disparando para valores que representam um peso enorme para os cidadãos; Atendendo ao contexto social e económico do Concelho; Atendendo às anteriores posições políticas por mim assumidas e pelos Vereadores da CDU, as quais se encontram devidamente fundamentadas, voto contra a aplicação da taxa máxima, proposta pelo Senhor Presidente da Câmara e

aprovada pelos restantes Vereadores do Partido Socialista, e subscrita pelo Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante. >>.-----

-----2- Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE TRABALHO REFERENTE À REVISÃO CRÍTICA DA OBRA “CINZAS DO PASSADO” / ANA ISABEL COELHO PIRES DA SILVA.-----

-----Está presente a proposta datada de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, apresentada pela Senhora Ana Isabel Coelho Pires da Silva, natural e residente em Ponte de Sor, Licenciada em História, Pós - Graduada em Ciências Documentais e Doutoranda em História Contemporânea, pela Universidade de Coimbra, na qual propõe a realização de um trabalho de Revisão Crítica da Obra “Cinzas do Passado”, da autoria de Primo Pedro da Conceição Freire de Andrade, com vista a uma reedição crítica da mesma, considerando que pode abrir o caminho à produção de uma verdadeira história de Ponte de Sor, das origens à actualidade e a outros projectos no âmbito da história do concelho, trabalho esse que se propõe realizar pelo montante de total de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €), correspondentes a dois meses e meio de trabalho (cinquenta e cinco dias úteis de sete horas cada, sendo o custo de cada hora de 8,50 €) e a despesas de deslocação e estadia para pesquisa e consulta em arquivos e bibliotecas nacionais, pagos numa única prestação, no acto da entrega do mesmo.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Ana Isabel Coelho Pires da Silva, pelo valor de três mil e quinhentos euros.-----

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR (PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO) - APOIO PARA O ANO LECTIVO DE DOIS MIL E OITO BARRA DOIS MIL E NOVE (2008/2009) / PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com o Despacho 20956/2008, o Ministério da Educação e o actual Governo assumem claramente uma postura tendente a combater, com firmeza, a exclusão social melhorando a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar assumindo especial relevância o assegurar a continuidade mas também

reforçar o apoio sócio-educativo dos alunos do ensino básico e secundário. Não obstante as dificuldades financeiras de que o País padece é de realçar o esforço que este Governo empresta à educação numa aposta definitivamente séria e que tem por finalidade última alguns pressupostos que determinarão no futuro o desenvolvimento do próprio País. Este Despacho vem melhorar as condições de acesso ao conhecimento, facilitar a aquisição de material escolar necessário para as boas aprendizagens acontecerem, assim como aligeirar procedimentos. A possibilidade dada através duma maior autonomia às escolas e seus agrupamentos vem também contribuir para que os objectivos traçados sejam mais facilmente alcançados. As autarquias têm agora um papel extremamente importante, assumindo novas competências o que lhes confere responsabilidades maiores no contexto das políticas de educação. A Câmara Municipal de Ponte de Sor não pode deixar de estar solidária com as políticas de educação deste Governo plasmadas no presente Despacho, mas também contribuir activamente para, num contexto de crise económica que muitas famílias do nosso concelho atravessam, tomar medidas da sua inteira responsabilidade e que também irão contribuir para a diminuição dos custos com a aquisição dos livros, assim como de todo o material escolar utilizado durante o ano lectivo. A solidariedade institucional Governo/Autarquias só poderá existir quando equipas sérias com políticas inovadoras e estratégias claras de desenvolvimento sustentável aconteçam, como é o caso do actual Governo e da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Assim, propõe-se:-----

1. - Apoio Alimentar.-----

O custo da refeição, e de acordo com o Despacho atrás referido, será de 1,46 Euros.-----

Assim, temos: Escalão A – isenção do pagamento da refeição por parte do aluno.-----

Escalão B – pagamento de 50% da refeição por parte do aluno.-----

2. – Livros.-----

a) A Câmara Municipal assume a responsabilidade de suportar os custos com a aquisição de todos os livros necessários aos alunos do Escalão A;-----

b) A Câmara Municipal assume a responsabilidade de suportar 50% dos custos com a aquisição de todos os livros necessários aos alunos do Escalão B.-----

3. – Material Escolar.-----

Reconhecemos o esforço que o Governo assume neste capítulo mas entendemos ir mais além.-----

Se, noutros tempos, todos os alunos destes escalões vestiam bata e tornavam-se mais

iguais, hoje, e ainda mais que nesse tempo, as diferenças que cada um transporta para a escola são muitas vezes profundamente desiguais.-----

É justo a Câmara Municipal de Ponte de Sor fazer um esforço no sentido dos alunos poderem usufruir do material de desgaste a utilizar durante o ano lectivo que o seu colega pode facilmente adquirir.-----

Assim, propõe-se a atribuição da verba de 60,00 Euros a ser disponibilizada aos alunos do Escalão A e de 30,00 Euros aos alunos do Escalão B.-----

A disponibilidade da verba, atrás referida, será feita ao longo do ano lectivo e fazendo prova do material de desgaste adquirido e factura correspondente. >>.-

NOTA: São considerados do Escalão A, todos os alunos provenientes de agregado familiar com rendimento per capita até ao valor máximo de 250,00 €.------

-----São considerados do Escalão B, todos os alunos provenientes de agregado familiar com rendimento per capita até ao valor máximo de 400,00 €.------

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA.-----

-----Está presente a informação número cento e quarenta e cinco (145), datada de oito (8) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, junto se anexam, listagens dos escalões atribuídos aos alunos dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do concelho de Ponte de Sor, referentes à Acção Social, os quais serão posteriormente analisados pelo Conselho Municipal de Educação. Informo que devido à alteração da Lei, a maioria dos encarregados de educação ainda não entregou a declaração que lhes irá definir o escalão. Por este facto as listagens se encontram bastante incompletas. No entanto, para que os que já entregaram não fiquem prejudicados, é conveniente enviar para os Agrupamentos os dados existentes. Posteriormente, após a entrega das declarações de todos os alunos, as listagens serão novamente presentes a V. Exa. >>.-----

-----Tendo em consideração o que no anterior ponto desta Ordem de Trabalhos foi decidido, foi decidido retirar este Ponto, devendo os Serviços reiniciar

procedimento e de acordo com a proposta aprovada no ponto anterior, devendo a mesma ser presente ao Executivo.-----

-----**CONTRATO DE EXECUÇÃO REFERENTE À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR) / DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o fax número cinquenta e nove (59), datado de três (3) de Setembro de dois mil e nove, da Direcção Regional de Educação do Alentejo, enviando o Contrato de Execução referente à Transferência de Competências para os Municípios em matéria de Educação (Ministério da Educação e Município de Ponte de Sor), o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, o voto de abstenção do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar o Contrato de Execução referente à Transferência de Competências para o Município de Ponte de Sor, em Matéria de Educação; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no mesmo.-----

-----Foi efectuada a seguinte declaração de voto: << Ainda que não esteja em causa a discussão da Lei, mas um Contrato de execução que dela decorre, este procedimento administrativo e político constitui-se como um processo de desresponsabilização do estado articulado com a política contra a autonomia e transferência de encargos para o poder local. Atendendo que não tenho conhecimento dos impactos gerados ao nível dos recursos humanos e custos associados para permitir uma avaliação íntegra e que o processo de transferência de trabalhadores não docentes, património e financeiro não é de todo clarificado no que refere aos encargos globais com esta competência, voto contra a contratualização neste ano lectivo, e subscrita pelo Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante. >>.-----

-----**PEDIDO DE TRANSPORTE PARA A SUA FILHA ANA MARGARIDA MARQUES CASIMIRO, PODER FREQUENTAR A ESCOLA (4.º ANO), EM PONTE DE SOR / FERNANDA HELENA CALADO MARQUES.**-----

-----Está presente o ofício datado de um (1) de Setembro de dois mil e oito, de Fernanda

Helena Calado Marques, residente no Bairro das Margaridas, em Barroqueira, dando conhecimento que por motivo de doença (vai ser operada), não poderia transportar a sua filha, Ana Margarida Marques Casimiro, que vai frequentar o 4.º ano, em Ponte de Sor, razão pela qual solicitava que a menina pudesse utilizar o transporte da Câmara Municipal, uma vez que uma viatura da Edilidade se desloca à Fazenda, informando desde já que se responsabiliza por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o respectivo percurso.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a menina Ana Margarida Marques Casimiro, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Barroqueira – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível e que a mãe da criança declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO RELATIVO CORRESPONDENTE AO REMANESCENTE RELATIVO AO IVA DA EXPOSIÇÃO EM REDE DOS TRABALHOS DE LUÍS CAMPOS / FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES.-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, da Fundação António Prates, solicitando a atribuição de um subsídio correspondente ao remanescente relativo ao IVA da exposição em rede dos trabalhos de Luís Campos, já que no montante total não foi mencionado oportunamente, devido a não se encontrar o documento agora apresentado em anexo e que importa em dois mil e cem euros (2.100,00 €).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, atribuir um subsídio no valor de dois mil e cem euros (2.100,00 €), à Fundação António Prates, no sentido de fazer face ao montante do IVA, relativo à Exposição em rede dos trabalhos de Luís Campos, tendo em atenção o documento apresentado.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DE PONTE DE SOR – SECÇÃO DE BASQUETEBOL.-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor – Secção de Basquetebol, solicitando autorização para a colocação de publicidade (placards parede, publicidade no piso, etc), no Pavilhão Municipal de Ponte de Sor, já que a referida Secção é apoiada por várias entidades e empresas regionais e nacionais, e a sobrevivência da mesma depende da angariação de donativos cujo retorno das empresas, é a publicidade que se pode oferecer a quem ajuda a Secção.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a colocação de publicidade (placards de parede, publicidade no piso, etc), no Pavilhão Municipal de Ponte de Sor, por parte da Secção de Basquetebol do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, no sentido de que a mesma possa angariar mais donativos, muito necessários à sua manutenção.-----

-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA CONCLUSÃO DO EDIFÍCIO SEDE / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.-----

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Setembro de dois mil e oito, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O prazo limite dado a esta Sociedade, para iniciar as obras de conclusão do edifício sede, está a terminar. Deste modo, e não sabendo qual vai ser o resultado da nossa candidatura ao Sub-Programa 2, vimos, por este meio, pedir a colaboração de V. Exa. com o fornecimento de materiais de construção. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, que a Autarquia está disponível para colaborar em materiais, nas obras que pretendem levar a cabo e para conclusão da sede.-----

-----ABERTURA DE CONCURSO PARA EXECUÇÃO DE CIRCUITO ESPECIAL - RIBEIRA DAS VINHAS.-----

-----Está presente a informação número cento e quarenta e dois (142), datada de cinco (5) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em reunião de 30 de Julho de 2008 a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, iniciar o procedimento de concurso, para a resolução do transporte do

Monte do Comial (Ribeira das Vinhas) para Galveias, não tendo no entanto indicado qual o júri para o respectivo concurso. Porque findo o prazo para entrega de propostas o mesmo ficou deserto, julgo que já não existe necessidade de o fazer. Informo ainda que pessoalmente os encarregados de educação do aluno em causa informaram os respectivos serviços que já não necessitavam do transporte em causa, visto que resolveram matriculá-lo em Ponte de Sor. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Considerar o respectivo concurso deserto; 2- Arquivar o Processo, tendo em atenção que os encarregados de educação do aluno em causa informaram os Serviços de que já não necessitavam do referido transporte escolar.

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / TRANSPORTES ESCOLARES / PROTOCOLOS ESTABELECIDOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PONTE DE SOR E CORUCHE, RELATIVOS À ALUNA BEATRIZ MARIA BORDA D'ÁGUA EVANGELISTA.

-----Está presente a informação número cento e quarenta e quatro (144), datada de cinco (5) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que as previsões apontam para a necessidade de garantir o transporte, bem como o respectivo apoio escolar, a uma aluna residente no Monte do Porto Velho (Beatriz Maria Borda D'Água Evangelista) que irá estudar para o Estabelecimento Escolar EB1/JI do Couço, junto anexo os respectivos protocolos por forma a dar seguimento ao Processo. >>. De referir que os referidos Protocolos, ficarão arquivados devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar os respectivos Protocolos e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os mesmos.

-----TRANSPORTES ESCOLARES – TRANSPORTE DE ALUNOS PARA LONGOMEL.

-----Está presente a informação número cento e quarenta e três (143), datada de cinco (5) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na

íntegra: << Através do nosso fax datado de dois (2) de Setembro do corrente ano, contactámos a Rodoviária do Alentejo, no sentido de se efectuar uma aquisição de serviços através de ajuste directo simplificado nos circuitos: V. Arco – Longomel e Semideiro – Rosmaninhal. Pelo fax datado de 4 de Setembro, informaram-nos que não dispõe de viaturas para a realização dos serviços. Tendo em consideração que é da responsabilidade da Autarquia garantir os circuitos em questão, que a Empresa não está disponível para o efeito, que a Junta de Freguesia de Longomel também o não pode fazer, entendo que a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense (que tem viatura legalizada para o efeito, bem como o motorista tem todos os requisitos necessários) consegue colaborar connosco, permitindo assim que os alunos em questão exerçam o direito à Educação. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar que seja a Associação Recreativa e Cultural Valdoarquense, a responsabilizar-se para os circuitos atrás referidos, considerando que tem uma viatura homologada para o efeito, e mediante Protocolo em anexo e aprovado na presente reunião.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, SOBRE A EXPOSIÇÃO DE PINTURA DE MARTINHO DIAS.--

-----Está presente a proposta número oito barra dois mil e oito (8/2008), datada de cinco (5) de Setembro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., a inauguração da Exposição de Pintura, de Martinho Dias, dia vinte (20) de Setembro de dois mil e oito (2008), às 17h30, seguida de Conferência “Olhai bem, porém, vêde”, pela Dr.^a Maria João Seixas, às 18:30 horas, na Biblioteca Municipal. Para a realização desta actividade, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Beberete € 75,00 (valor aproximado) – Seguro € 200,00 (valor aproximado) – Lembranças (CD’s + medalhas) – 2 Ramos de flores € 15,00 cada (valor aproximado) – 1 Centro de Mesa € 17,50 € – Divulgação – Cartazes € 185,00 + IVA (valor aproximado); - Catálogos € 650,00 + IVA (valor aproximado); - Outras despesas necessárias à realização do evento. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, e autorizar o pagamento das despesas nela mencionadas, como forma de apoio ao

indicado evento.-----

**-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA
CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA JOSÉ CALISTO
BRANCO PINHÃO.**-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número noventa e quatro (94) subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, datada de vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria José Calisto Branco Pinhão, residente na Rua João de Deus, em Ponte de Sor, para atribuição de **um roupeiro**, cumpro-me informar V. Exa., que: - A Câmara em 24/04/2003, deliberou ceder a esta Município os materiais para recuperar as paredes e o pavimento da casa onde reside, em 24/10/2007, deliberou ceder uma máquina de lavar roupa e um fogão, e em 23/07/2008, duas camas de corpo e meio e uma mesa de cabeceira; - No último pedido, por lapso a município não pediu o roupeiro no entanto, não tem onde guardar as roupas dos netos; - O agregado familiar é constituído por: - A Múncipe, com 53 anos, trabalha como funcionária de limpeza da Caixa Geral de Depósitos, recebe mensalmente de ordenado base 492,43 €; - O marido – Hipólito Manuel Sanganha Pinhão, com 55 anos, está desempregado e não tem direito a subsídio de desemprego; - A filha – Idália Isabel C. Sanganha Pinhão, com 34 anos, está a frequentar o Curso de Operadora de Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos, que decorre de 4/8/08 a 12/9/2008 e recebe uma bolsa de formação no valor de 203,70 €; - O neto – André Manuel Pinhão Rijo, tem 11 anos, vai frequentar o 5.º ano, na Escola João Pedro de Andrade; - A neta – Diana Isabel Pinhão Rijo, com 11 anos, vai frequentar o 6.º Ano na Escola João Pedro de Andrade; - A casa onde reside actualmente, é constituída por dois quartos, sala, cozinha e casa de banho, embora seja pequena para este agregado, tem boas condições de habitabilidade. O rendimento per capita em 2007, foi de 220,20 €. Desta forma, este valor assim como o pedido da Múncipe, enquadram-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, ceder um (1) roupeiro, à requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE PROJECTO DE ALTERAÇÃO DO DECRETO – LEI N.º 124/2006 DE 28 DE JUNHO / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.-----

-----Está presente o email datado de vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e oito, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, solicitando a emissão de comentários e sugestões relativamente ao projecto de alteração ao Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do sistema nacional da defesa da floresta contra incêndios. Encontra-se também presente o parecer datado de um (1) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pela Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal, Senhora Natalina Maria de Jesus Pereira, o qual ficará arquivado junto ao Processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de enviar as sugestões emitidas através de parecer elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal e informando que se concordava na generalidade com as propostas de alteração.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE O REBENTAMENTO DE CONDUTA DE ÁGUA, NA RUA VAZ MONTEIRO, EM PONTE DE SOR, PELA FIRMA “PINTO E BENTES”.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Agosto de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelo presente cumpre-me informar V. Exa., de que no dia 25 de Agosto do corrente ano, a Empresa Pinto e Bentes rebentou um ramal de água na Rua Vaz Monteiro na qual, para se proceder à sua reparação, gastou-se: - 2 uniões politileno de 32x52 no valor de 1,96 € cada; - 0,50 de tubo de politileno de 32 no valor de 0,75 €; - O canalizador demorou 2 horas para resolver o assunto no valor de 9,44 € cada; - 5 metros cúbicos de água no valor de 0,25 € cada. O que perfaz o valor de 24,80 €. Encontra-se igualmente presente o despacho datado de vinte e oito (28) de Agosto do corrente ano, emitido pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, sobre o assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sou da opinião que a “Pinto e Bentes”, deve ser chamada a atenção para os prejuízos causados, pois não tiveram o cuidado suficiente depois de terem sido informados pelo funcionário dos Serviços do local da conduta. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar a Empresa “Pinto e Bentes” para proceder ao pagamento da importância mencionada, mais os custos administrativos.-----

-----NOTA INFORMATIVA-----

-----Está presente a Nota Informativa, datada de cinco (5) de Setembro, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Possui a Câmara Municipal, como entidade pública que é, uma zona de estacionamento privativo, acontece que, quase diariamente verifica-se que o mesmo estacionamento é abusivamente utilizado por particulares, sem qualquer respeito pela sinalização existente. Contactada várias vezes a GNR de Ponte de Sor, para intervir e regularizar a situação, verificou-se que não é uma medida eficaz, dado que os abusos continuam frequentemente, chegando mesmo ao ponto de estarem dois guardas da GNR estacionados frente ao Tribunal de Ponte de Sor, observando que o estacionamento da Câmara estava ocupado por particulares e não actuando em conformidade, como é sua obrigação. Assim, determino que: Seja retirada a sinalização frente ao Tribunal para entidades Oficiais, de estacionamento privativo. >>-----

-----A Câmara Municipal decidiu não votar o conteúdo da presente Nota Informativa, já que houve o compromisso do Comandante da GNR, em fazer cumprir o sinal de estacionamento proibido que permite somente o estacionamento aos veículos da Câmara Municipal.-----

-----PROPOSTA RELATIVA À SINALIZAÇÃO NA AVENIDA MARGINAL-----

-----Está presente a proposta datada de quatro (4) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da pavimentação do último troço da Avenida Marginal, bem como da construção do Parque de Feiras, sou de opinião que deverá ser colocada nova sinalização nesta zona, pelo que proponho: - Colocação de sinal STOP na intercessão das Ruas 10, 11, 12, 13 com a Avenida Marginal, - Colocação de sinal de STOP na intercessão da Avenida Marginal com a Avenida da Liberdade, - Colocação de sinal STOP na intercessão da Rua 12 com a saída do Parque de Feiras; - Alteração do sinal de STOP da Avenida Marginal para a Rua Alexandre Robalo Cardoso; - Retirar os sinais de Estrada com Prioridade e Fim de

Estrada com Prioridade da Rua Alexandre Robalo Cardoso e Avenida Marginal, respectivamente. È o que me cumpre informar V. Exa. de momento. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a colocação e retirada dos indicados sinais constantes da proposta; 2- Dar conhecimento público, através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento do assunto ao Armazém Municipal, para que os Serviços providenciem a colocação e retirada dos referidos sinais, conforme proposto.

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE DE ABEL FERNANDES MONTEIRO (ADVOGADO), EM REPRESENTAÇÃO E NO INTERESSE DE LUCÍLIA MARTINS NOGUEIRA, JOSÉ MARTINS MOREIRA, MANUEL AUGUSTO MARTINS MOREIRA E OLINDA MARTINS MOREIRA FLAUZINO.

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Agosto de dois mil e oito, que deu entrada nestes Serviços, no mesmo dia (30) de Junho de dois mil e oito, sob o número quatro mil cento e setenta e três (4173), subscrito por Abel Fernandes Monteiro (Advogado), em representação e no interesse de Lucília Martins Moreira, José Martins Moreira, Manuel Augusto Martins Moreira e Olinda Martins Moreira Flauzino, comproprietários em comum e sem determinação de parte ou direito do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Montargil, sob o artigo número 131, da Secção CC (parte), denominado Abertas de Baixo, com a área actual 0,0960 hectares, correspondente à sorte A e prédio rústico inscrito na matriz cadastral da freguesia de Montargil, sob o artigo 131, da Secção CC (parte), com a área de 0,3790 hectares, correspondente à sorte B, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 2691 - Montargil, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os referidos prédios rústicos, porque vão proceder à escritura de partilha, em quatro partes indivisas, $\frac{1}{4}$ (um quarto) para cada um dos quatro herdeiros, aumentando assim o número de comproprietários . Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de quatro (4) de Setembro do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos,

de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE DE MARIA JOSÉ

TAVEIRA BATISTA PEREIRA MARTINHO.-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Setembro de dois mil e oito, subscrito por Maria José Taveira Batista Pereira Martinho, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo número 51, da Secção CC, por pretender dividir tal prédio no desdobramento de uma quota indivisa ao meio, em duas quotas indivisas de $\frac{1}{4}$ cada, ficando a pertencer ao requerente e esposo o usufruto do citado prédio. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de nove (9) de Setembro do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência,

deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----Não participou na discussão e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Presidente da Câmara, que se declarou impedido, por ser primo da requerente.-----

----ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO – INTEGRAÇÃO DO PATRIMÓNIO.---

-----Está presente o ofício da Águas do Norte Alentejano com e referência três mil quinhentos e cinquenta e seis e seis barra zero oito traço AR (3556/08-AR), datado de vinte e sete (27) de Agosto de dois mil e oito, registado sob o número sete mil duzentos e quarenta e seis (7246), em um (1) de Setembro do mesmo ano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acusamos a recepção das vossas cartas Ref. N.º 10816 de 22-08-2008 e n.º 9939 de 11-08-2008. Conforme memorando elaborado pelos nossos consultores BDO em 2007, cuja cópia segue em anexo, o valor correcto e devidamente documentado apurado para a ETAR de Foros do Arrão é de 317.723 €. O valor de 348.834 € resultou da soma directa dos valores dos terrenos não considerados na Avaliação de 2005. Para além dos valores dos terrenos a BDO teve acesso a informação sobre as características dos equipamentos, podendo calcular devidamente as respectivas amortizações de acordo com o DR 2/90, segue em anexo quadro com a listagem dos equipamentos e respectivas taxas de amortização, sendo as amortizações corrigidas de 54.852 € (valor estimado usando apenas uma taxa a aplicar ao valor total apurado) para 84.765 €. O que significa uma diferença para a primeira avaliação de:-----

Terrenos (Despesa).....19.954 €-----
Amortizações.....-29.913 €-----

Influenciado o valor líquido em.....-9.959 €-----

Ao valor líquido de 315.463 € - 9.959 € = 305.503 € ao qual se aplicam então os coeficientes de desvalorização monetários.-----

Queiram por favor considerar como valor final para a cedência de infra-estruturas os 469.775 Euros, conforme contrato enviado no dia 07-07-2008 nossa referência de saída 2926/08-MR. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, aceitar o valor de 469.775,00 € mais o valor de amortizações de 29.913,00 € correspondendo à quantia final de 499.688,00 € como valor definitivo do Património a ceder às Águas Norte Alentejano-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, declarando-se impedido e deduzindo o incidente de suspeição, devido a ser funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINAL.-----

-----Está presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, e elaborado pelo Júri, constituída pela Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, todos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << **1.** Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniram os Senhores Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal e Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, os quais constituem o júri do concurso limitado sem apresentação de candidaturas para o fornecimento do serviço referido em epígrafe, cujo acto de abertura

das propostas decorreu em vinte de Agosto do ano de dois mil e oito, do qual o primeiro é o seu presidente, a fim de procederem à apreciação dos concorrentes e das propostas recebidas e elaboração do respectivo relatório.-----

2. Apreciação dos concorrentes: O júri, num primeiro momento, apreciou as habilitações profissionais e capacidade técnica e financeira dos concorrentes.-----

2.1. Admissão dos concorrentes: Face ao que era exigido nos documentos por que se rege o concurso, o júri deliberou admitir os concorrentes por satisfazerem os requisitos do concurso quanto aos aspectos referidos no n.º 2, bem como quanto à sua apresentação formal e instrução, conforme as referências que se fazem ao concorrente.--

3. Critérios de apreciação das propostas e pontuação: No respeito pelas condições estabelecidas para o concurso o critério de adjudicação é o do mais baixo preço.-----

4. Apreciação do mérito das propostas: Propostas apresentadas:-----
LENOBETÃO, S.A.-----

83.520,20 Euros, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado.-----

Face ao critério de adjudicação fixado e atendendo a que só uma empresa apresentou proposta, o júri considera a proposta apresentada pela empresa **LENOBETÃO, S.A.**, como a mais vantajosa para efeitos de adjudicação. O valor da proposta é de **83.520,20 €** (oitenta e três mil, quinhentos e vinte euros e vinte cêntimos) a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

Tendo em conta que nenhuma proposta foi considerada inaceitável, que o critério de adjudicação é o do mais baixo preço e face ao disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 108.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, está dispensada a realização da Audiência Prévia dos concorrentes. Assim, deverá considerar-se a presente acta – relatório das operações de apreciação dos concorrentes e das propostas como relatório final. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Adjudicar o Fornecimento de Betão Poroso para Revestimento de Ilhas Separadoras no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, ao concorrente Lenobetão, S.A., pelo valor total de 83.520,20 € (Oitenta e três mil, quinhentos e vinte euros e vinte cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica**

orçamental 023-02/070113; 3- Dispensar a respectiva Audiência Prévia, nos termos nas alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 108.º, do CPA, tendo em consideração o respectivo Relatório Final; 4- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la ao Empreiteiro para conhecimento e eventual reclamação, tudo com os fundamentos constantes do relatório transcrito.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PERMANENTE – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – POSIÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO.-----

-----Está novamente presente o Processo referido em título, agora acompanhado da informação contendo a Posição do Júri do Concurso, datada de seis (6) do corrente mês, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do concurso identificado em título, concluída que foi toda a tramitação procedimental até à análise das propostas, veio a concluir-se que os concorrentes **Os Linces – Companhia de Segurança Privada Ldª** e **Previcol II – Vigilância Interactiva Unipessoal Ld.ª**, foram ambos posicionados em 1º lugar, uma vez que apresentaram exactamente o mesmo valor para a prestação do serviço em causa, e o critério de adjudicação era, unicamente, o do mais baixo preço.---- Nessa sequência, o júri propôs que a adjudicação do serviço fosse efectuada na proporção de metade a cada um dos referidos concorrentes, tendo proposto ainda que, antes da tomada da decisão final de adjudicação, fosse promovida uma audiência prévia aos ditos concorrentes, no sentido de auscultar a sua posição sobre a projectada decisão, em ordem ao cabal cumprimento do princípio da participação dos interessados nas decisões administrativas que lhes dizem respeito, consagrado nos artigos 100.º e seguintes do C.P.A.-----

Ambos os concorrentes se vieram pronunciar nesta sede, conforme se verifica pelas exposições juntas ao processo, registadas, respectivamente, em 22 e 27 de Agosto de 2008, a primeira com o n.º 7050 e, a segunda, com o n.º 7184.-----

O concorrente **Previcol II – Vigilância Interactiva Unipessoal Ld.ª** manifestou a sua concordância relativamente à decisão proposta, bem como a sua disponibilidade para receber a adjudicação de 50 % da prestação do serviço.-----

Já o concorrente **Os Linces – Companhia de Segurança Privada Ldª**, apesar de, em nota final, (ponto 6 da exposição) vir declarar que também não se opõe à aceitação desde que algumas questões que suscita em momento anterior forem, ao abrigo da lei,

explícitas e definidas, vem questionar a referida proposta de decisão, por uma lado, invocando a superioridade da sua capacidade financeira e técnica face ao outro concorrente e, por outro lado, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade legal da adjudicação ser efectuada a ambas as empresas, sem existir entre elas organização em consórcio ou cessão de posição contratual de uma em relação à outra.-----

Importa, assim, apreciar o mérito desta exposição.-----

Quanto à primeira parte – **superioridade da capacidade financeira e técnica da exponente, face ao outro concorrente** - não se põe em causa que esse seja um facto demonstrado no processo, face à documentação junta pelos dois concorrentes.-----

Contudo, não podemos olvidar que o critério previamente fixado para a análise das propostas foi, *exclusivamente*, o do mais baixo preço.-----

Os documentos solicitados, cuja função seja a de permitir verificar as capacidades técnica e financeira dos concorrentes não podem ser usados com finalidade diversa, nomeadamente, como factor de desempate entre concorrentes.-----

Tais documentos apenas relevam para aferir as referidas capacidades técnica e financeira e, eventualmente, para justificar a hipotética exclusão de concorrentes nesta fase, não podendo confundir-se a aptidão dos concorrentes para a prestação do serviço com mérito técnico das propostas,.-----

Assim, logo que ultrapassada a fase da avaliação das capacidades técnica e financeira, os concorrentes que não sejam excluídos passam para a fase da análise em pé de igualdade.-----

Esta é, aliás, uma matéria sobre a qual tem sido produzida vastíssima jurisprudência no nosso país, quer pelo Tribunal de Contas, quer pelas instancias judiciais administrativas, sendo pacífica a posição que atrás defendemos.-----

Apenas a título de exemplo, podemos citar o **Acórdão do Tribunal de Contas N.º 54/2007 - 27.Mar.2007 - 1ªS/SS (Processo n.º 183/07)**¹ e, no âmbito da jurisdição administrativa, muito elucidativo a este propósito, o **Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 14 de Março de 2002**, proferido no âmbito do **processo n.º 048188**, do qual, para melhor compreensão, se anexa cópia integral, dando-se o respectivo conteúdo por integralmente reproduzido².-----

Na senda do que vem sendo dito, se o júri ponderasse, na fase da análise das propostas, factor diverso do preço apresentado pelos concorrentes, estaria a socorrer-se de sub-

¹ Disponível em www.tcontas.pt

² Disponível em www.dgsi.pt

factores de avaliação não fixados previamente, em clara violação ao disposto no nº 3 do artigo 55º e no nº 1 do artigo 105º do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de Junho.-----

Parece-nos assim claro, no caso em apreço, que outra alternativa não restaria ao júri, que não fosse a de posicionar estes dois concorrentes em primeiro lugar, procurando de seguida, encontrar uma solução que não desvirtuasse a transparência do concurso, nem nenhum dos restantes princípios gerais enformadores do procedimento concursal a que a administração está legalmente vinculada.-----

A solução proposta foi no sentido de repartir a adjudicação na proporção de 50% por cada um dos concorrentes, sendo exactamente aqui que radica a segunda parte da exposição do concorrente **Os Linces – Companhia de Segurança Privada Ldª**, ao solicitar esclarecimentos acerca da possibilidade legal da adjudicação ser efectuada a ambas as empresas, sem existir entre elas organização em consórcio ou cessão de posição contratual de uma em relação à outra.-----

Sobre esta questão, não se descortina qualquer obstáculo legal à adopção da solução proposta.-----

Resumidamente, podemos dizer que se trata duma situação que, em rigor, a lei não esclarece, configurando-se como uma omissão desta, ou, utilizando um vocábulo mais técnico, uma lacuna.-----

Por assim ser, há que lançar mão dos critérios fornecidos pelo legislador para a integração de lacunas da lei, concretamente, aos que se mostram consagrados no art. 10º do Código Civil, sendo o primeiro desses critérios o do recurso à analogia.-----

No entanto, relativamente à situação de que nos ocupamos, também não existe caso análogo regulado expressamente, pelo que não restará alternativa que não seja a de nos socorrermos do segundo fixado na citada norma, ou seja, aquele que determina que a situação *seja resolvida segunda a norma que o próprio intérprete criaria se tivesse que legislar dentro do espírito do sistema*.-----

E essa norma, para o caso presente, não nos parece que possa ser outra senão a que determina que a adjudicação se faça na proporção de 50% para cada um dos concorrentes empatados, especialmente porque a natureza da obrigação a prestar a tanto se não opõe.-----

Não seria assim se estivéssemos a falar duma empreitada, ou da prestação dum outro serviço em que a actividade dum prestador pudesse condicionar a do segundo. Mas neste caso não é isso que acontece.-----

A obrigação a que o adjudicatário fica vinculado não é direccionada para a obtenção dum resultado final, mas antes, para um resultado de obtenção contínua e, nessa medida, perfeitamente fraccionável no tempo.-----

Assim, nada impede que, obtido o acordo de ambos os concorrentes, estes possam receber a adjudicação do serviço, na proporção de 50% para cada, sem necessidade de se agruparem na modalidade de consórcio ou de qualquer outra, bastando que haja acordo sobre a modo de fraccionamento.-----

Pelo que ficou exposto, a posição do júri do concurso é a de que se deve manter a proposta de adjudicação do serviço aos dois concorrentes posicionados em 1º lugar, na proporção de 50% para cada, devendo agendar-se uma reunião com representantes de ambos os concorrentes, para acordar o modo como será efectuado o fraccionamento das prestações.-----

Anexo: Um (1) Documento. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Concordar com os fundamentos constantes da exposição do Júri do Concurso, acima transcrita; 2- Adjudicar a prestação do Serviço objecto do Concurso, aos concorrentes Previcol II – Vigilância Interactiva Unipessoal, Lda., e Os Linces – Companhia de Segurança Privada, Lda., na proporção de 50% para cada, ficando a adjudicação condicionada à obtenção do acordo com os referidos concorrentes sob o modo como irá ser fraccionada a Prestação do Serviço; 3- Determinar que o Júri do Concurso promova uma reunião com os representantes dos dois referidos concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima urgência; 4- Reapreciar o assunto em próxima reunião.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e trinta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à

consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Chefe de Secção, em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

João Pedro Xavier Abelho Amante

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

António José Delgadinho Rodrigues